



## **DECRETO Nº 8.450 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

(Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de LEONEIDE MARIA ROBERTO CASTILHO)

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO  
EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .**

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2846/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente a servidora Sra. LEONEIDE MARIA ROBERTO CASTILHO;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de outubro de 2019, por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na última remuneração percebida em atividade, no cargo efetivo, na forma da Emenda Constitucional 70/12 e artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/03, com fundamento no artigo 24, §1º e artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº. 31, de 08 de julho de 2004, bem como no artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal, a servidora Sra LEONEIDE MARIA ROBERTO CASTILHO, RG.: 9.568.836-5/SSP-SP, no cargo público de "**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**", Nível IV, Tabela SQE, EV-CD, de provimento Efetivo, Nível "G", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 31 de outubro de 2019.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**